



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACED - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL PARA A SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A BOLSA MESTRADO E DOUTORADO – 2010

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS comunica a abertura do processo seletivo para a concessão de bolsa de Mestrado e Doutorado junto às agências CAPES e CNPq, com início previsto para o primeiro semestre letivo de 2010, que será regido pelas normas a seguir descritas e conduzido pela Comissão de Seleção.

I – Da composição da Comissão de Bolsas

A Comissão de Seleção dos bolsistas será composta pelo Coordenador do Programa, por três professores representantes da Comissão Coordenadora do Programa e dois representantes discentes, sendo um do Doutorado e um do Mestrado.

II - Da Inscrição

As inscrições de que trata o presente Edital serão realizadas no período de **07 a 18 de dezembro de 2009**, através da entrega da documentação listada abaixo na Secretaria do PPGEDU ou através do envio pelos Correios neste período. A postagem deverá ser feita, via **SEDEX**, endereçada à:

UFRGS – Faculdade de Educação
Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação
Av. Paulo Gama, s/n, Prédio 12201, 7º andar
90046-900 – Porto Alegre - RS.

Documentos exigidos para a inscrição:

1. Requerimento pessoal, informando sobre:

a) situação profissional - Se possui vínculo empregatício (qual o tipo e período de afastamento); se autônomo (tipo de atividade, disponibilidade de afastamento destas atividades para dedicação exclusiva para a pesquisa); e outros casos.

b) fase em que se encontra - qual a situação junto ao Programa, (aluno novo ou em curso), informando sobre créditos já cursados (como aluno regular ou através do Programa de Educação Continuada - PEC);

c) projeto de pesquisa - disponibilidade para o cumprimento da exigência de dedicação exclusiva para a execução do projeto de dissertação/tese no prazo (12 meses para o Mestrado e 24 meses para o Doutorado) e de conclusão do Curso (**24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado**), a contar da data de ingresso no Programa;

2. Formulário de inscrição (disponível na página do PPGEDU).

3. Currículo Lattes atualizado.

III – Da seleção

A Comissão de Seleção examinará os requerimentos, *curricula vitae* e memoriais dos candidatos, apresentados no processo de seleção para ingresso no Programa e realizará entrevistas **no período de 04 a 07 de janeiro de 2010 com cronograma publicado** na página do Programa e divulgado nos murais do 7º andar da Faculdade de Educação.

IV – Dos critérios de seleção

- Dedicção integral às atividades acadêmicas;
- Fixar residência em Porto Alegre ou Região Metropolitana;
- comprovação de que não recebe rendimentos de qualquer natureza e, se possuir vínculo empregatício, estar liberado, *sem vencimentos*, das atividades profissionais (no caso de seleção para bolsa CAPES). Para bolsas CNPq poderá cursar com vencimentos da instituição de vínculo, desde que comprove o afastamento integral das atividades e dedicação exclusiva ao curso. Neste último caso, justificar a sobrecarga no seu orçamento pessoal, por transferir residência para a localidade do Programa. O bolsista deverá comprovar sua transferência de residência para Porto Alegre apresentando conta de luz e/ou telefone em seu nome;
- não acumular bolsa de outra agência de fomento e de organismos nacionais ou internacionais;
- não ser aluno de programa de residência médica;
- não estar aposentado;
- contar, no momento da concessão da bolsa, com, pelo menos, *13 anos no caso de bolsa de mestrado e 8 anos no caso de bolsa de doutorado*, para integralizar o tempo legalmente fixado para obtenção de sua aposentadoria por tempo de serviço;
- mérito acadêmico do projeto de pesquisa;
- a potencialidade do candidato para a pesquisa, pela análise do Currículo Lattes e Memorial (bolsas, estágios, produção, projetos de pesquisa em que trabalhou, etc.);
- desempenho na entrevista referente à seleção de candidatos à bolsa;
- desempenho no processo de seleção para ingresso no curso;
- quando for o caso, desempenho nas disciplinas cursadas no Programa, como aluno regular ou como aluno sem vínculo, bem como o número de disciplinas já cursadas em vista dos prazos estabelecidos para titulação;
- capacidade efetiva do candidato para concluir o curso, com qualidade, no tempo previsto.

V – Das exigências

O aluno bolsista estará sujeito às normas e recomendações das agências financiadoras, inclusive no que diz respeito a mudanças de prazos para as titulações, observando-se que:

- I. ***independentemente da época em que for contemplado com bolsa, o aluno deverá cumprir com os prazos previstos pelas agências de fomento, ou seja, 24 meses para conclusão do Mestrado e 48 meses para a conclusão do Doutorado, a contar do seu ingresso no Curso;***
- II. a presença do aluno bolsista é obrigatória nas reuniões do Conselho do Programa (CP), reuniões discentes convocadas por seus pares e defesas de projetos, dissertações e

- teses (referentes a Linha de Pesquisa que estiver vinculado), salvo em casos de colisão de horários decorrentes de atividades curriculares desenvolvidas pelo aluno em outro programa de pós-graduação, ou de coleta de dados para o trabalho de pesquisa de dissertação ou tese. Em ambos os casos, tal fato deverá ser notificado à Secretaria;
- III. o bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas relatórios com **periodicidade anual**, acompanhados de documentos, tais como: (1) fotocópia da carteira de trabalho; (2) documento original comprobatório de afastamento para aqueles que possuam vínculo; (3) Termo de Compromisso, assinado com firma reconhecida em cartório; (4) comprovante de residência;
 - IV. a realização do **estágio docente é obrigatória para bolsistas CAPES (para os bolsistas REUNI a obrigatoriedade é semestral) e opcional para bolsistas CNPq**, segundo as normas do Regulamento de Estágio Docente e de Assistência ao Ensino deste Programa com base na Res. 02/2009 do CEPE;
 - V. qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa deverá ser comunicada, imediatamente, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação;
 - VI. o bolsista não poderá interromper ou abandonar o curso, antes de apresentar a justificativa e obter, por escrito, autorização prévia da Coordenação do Programa de Pós-Graduação, sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, em valores atualizados;
 - VII. os bolsistas poderão ter suas bolsas canceladas por insuficiência de desempenho acadêmico. As bolsas serão renovadas anualmente, mediante o atendimento das exigências da situação dos bolsistas.
 - VIII. o Programa não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões de bolsas;

ATENÇÃO: a infração a qualquer desses itens implicará a suspensão dos benefícios, acarretando ao bolsista a obrigação de restituir à Instituição toda importância recebida indevidamente em valores reajustados, conforme legislação vigente.

VI – Da divulgação

A listagem de selecionados para Bolsa de Estudos será divulgada dia 12 de janeiro de 2010 através do site www.ufrgs.br/faced/pos ou no Mural da Secretaria do Programa.

VII – Das disponibilidades

As bolsas serão renovadas anualmente e distribuídas com base nas cotas disponibilizadas até o final de março pelas agências de fomento (CAPES e CNPq), e sempre que houver novas liberações, obedecendo a ordem de priorização estabelecida pela Comissão de Bolsas do Programa.

Jorge Alberto Rosa Ribeiro,
Presidente da Comissão de Bolsas